RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 311/2019
Autor: Vereador (a) Geraldo Júnior
Ementa: "Institui o Projeto da Violência Doméstica contra mulheres com a estratégia de saúde da família no Município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46, especialmente no art. 178 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Em restrita análise regimental, especialmente na redação constante no art. 7º do presente projeto de lei, oportuno observar **se a matéria é passível de assunção de despesa ao erário municipal**, segundo a qual está disciplinada no art. 188 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

- Ademais, o referido projeto consigna, no seu art. 7º, revogação de disposições em contrário sem indicar o dispositivo ou a legislação a ser revogada, de modo que se faz necessário observar o art. 9º da LC nº 95/98, alterada pela LC nº 107/2001, que diz: "**Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.**

Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa